

PORTARIA Nº 027/2015

(DOC TCE-MT de 10.03.2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 21.462-0/2014,

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,
RESOLVE:

Reequadrar o servidor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Vander da Silveira Melo	Auditor Público Externo	D	7	03/11/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 09 de março de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente